

ACÓRDÃO

TC-024663.989.24-2 (ref. TC-024181.989.22-9, TC-024182.989.22-8, TC-005944.989.22-7, TC-006012.989.22-4, TC-008975.989.24-5 e TC-008977.989.24-3)

Recorrente(s): Construmedici Engenharia e Comércio Ltda.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Aguaí e Construmedici Engenharia e Comércio Ltda., objetivando a reforma, adaptação e ampliação do Hospital Municipal – Fase 03 – com fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos, no valor de R\$2.330.204,66.

Responsável(is): José Alexandre Pereira de Araújo (Prefeito), Silvia Maria Rodrigues Teixeira Valota e Cláudia Mariano (Secretárias Municipais).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 13/11/24, que julgou irregulares a concorrência, o contrato, os termos aditivos e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável José Alexandre Pereira de Araújo, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Juliana Rodrigues Zamboni (OAB/SP nº 424.545), Jacqueline Melo de Souza (OAB/SP nº 249.152) Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Monica Liberatti Barbosa (OAB/SP nº 191.573) e outros.

TC-024664.989.24-1 (ref. TC-024181.989.22-9, TC-024182.989.22-8, TC-005944.989.22-7, TC-006012.989.22-4, TC-008975.989.24-5 e TC-008977.989.24-3)

Recorrente(s): José Alexandre Pereira de Araújo – Ex-Prefeito do Município de Aguaí.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Aguaí e Construmedici Engenharia e Comércio Ltda., objetivando a reforma, adaptação e ampliação do Hospital Municipal – Fase 03 – com fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos, no valor de R\$2.330.204,66.

Responsável(is): José Alexandre Pereira de Araújo (Prefeito), Sílvia Maria Rodrigues Teixeira Valota e Cláudia Mariano (Secretárias Municipais).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 13/11/24, que julgou irregulares a concorrência, o contrato, os termos aditivos e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável José Alexandre Pereira de Araújo, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Juliana Rodrigues Zamboni (OAB/SP nº 424.545), Jacqueline Melo de Souza (OAB/SP nº 249.152) Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Monica Liberatti Barbosa (OAB/SP nº 191.573) e outros.

EMENTA: RECURSOS ORDINÁRIOS. REFORMA, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE HOSPITAL MUNICIPAL. LICITAÇÃO, CONTRATO E TERMOS ADITIVOS. DESCUMPRIMENTO DE ARTIGOS DA LRF. ALTERAÇÕES SUBSTANCIAIS NO OBJETO POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVOS. FALHAS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL. MANUTENÇÃO DA MULTA. DESPROVIMENTO.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 30 de setembro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, em preliminar, conheceu dos Recursos Ordinários e, quanto ao mérito, **negou-lhe provimento**, mantendo-se incólume a r. sentença combatida.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presente na sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas Renata Constante Cestari.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 2025.

Dimas Ramalho – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator